

PROJETO DE LEI Nº 178/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de equipamentos e material permanente para o transporte de pacientes do setor de Saúde Pública.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Saúde Pública, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2470.0000 – Aquis. Equip. Diversos p/ Saude

4.4.90.52.00 - 01.110.000.-- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

01.01.00 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2075.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(09) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços Terceiros - PJ..... R\$ 60.000,00

01.031.0009.2079.0000 - Material de Expediente

(13) - 3.3.90.30.00 - 01.110.000 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 19 de novembro de 2014.

FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 1.125/2014
Ibitinga, 19 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso projeto de Lei nº 178/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de aquisição de equipamentos e material permanente, no caso em tela trata-se de um micro-ônibus para o Setor de Saúde Pública, cuja quantia será como contrapartida de convênio celebrado com o Governo Estadual.

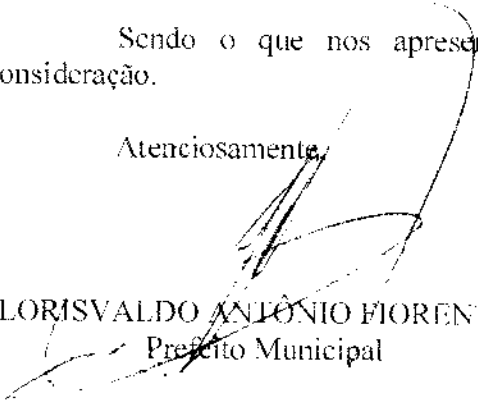
Como é sabido, o Município mantém convênio com o Governo Estadual e tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção do setor de saúde Pública.

Agora restou a possibilidade de aquisição de um micro-ônibus para transporte de pacientes que tem necessidade de viajar para cidades vizinhas para tratamento de saúde.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitadamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

